

## ANEXO ÚNICO

Município	Estudantes rurais	Estudantes urbanos	Total estudantes	Per capita Rural	Per capita Urbano	Valor Repasse anual
	2025	2025	2025	2026	2026	
Colares	641	2	643	R\$ 1.255,61	R\$ 941,66	R\$ 1.605.951,33

**Protocolo: 1318248****PORTARIA Nº 301/GS/SEDUC, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical do servidor ROBSON DOS SANTOS BASTOS prevista no Art. 15 da Lei nº 7.442/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará de 1989 e com fundamento na decisão judicial prolatada nos autos do processo n. 0842222-50.2023.8.14.0301,

Resolve:

Art. 1º Conceder a progressão funcional vertical prevista no Art. 15 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para o servidor ROBSON DOS SANTOS BASTOS, o qual passará a ser posicionado na Classe IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24.06.2025, a data do trânsito em julgado da decisão judicial.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

**Protocolo: 1318385****PORTARIA Nº 273/2026-GAB/PAD Belém, 24 de abril de 2026.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3483233 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora V.P.S., matrícula nº 6037623-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I e VI; 178, V, c/c art. 190, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ZILDOMAR SILVA DE SOUZA, matrícula nº 5217610-1, SARA CRISTINA BRAGA LOPES, matrícula nº 5900881-1 e DENISE MORAIS DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 57192076-2, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA Nº 274/2026-GAB/PADS Belém, 24 de abril de 2026.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2216662 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 § 2º da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021, que alterou a Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, em desfavor da servidora A.F.S., de acordo com o previsto no art. 178, I, c/c art. 190, XII, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de acúmulo ilegal de cargos públicos;

1.1 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEDUC:

- Matrícula nº 481483-1;
- Cargo - Professora;
- Data de ingresso - 01/04/1978;
- Horário de trabalho - Aguardando aposentadoria;
- Tipo de Regime - Regime Jurídico Único Estatutário/Efetivo - Lei nº 810/94;

1.2 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEDUC:

- Matrícula nº 481483-2;
- Cargo - Professora;
- Data de ingresso - 14/11/2005;
- Horário de trabalho - Aguardando aposentadoria;
- Tipo de Regime - Regime Jurídico Único Estatutário/Efetivo - Lei nº 810/94;

1.3 - PREFEITURA DE ALTAMIRA/PA:

- Matrícula nº 031094-7;

- Cargo - Professora;
- Data de ingresso - 01/03/2006;
- Horário de trabalho - Aposentada
- Tipo de Regime - Estatutário.

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, matrícula nº 57224244-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 240842-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA Nº 275/2026-GAB/PAD Belém, 24 de abril de 2026.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 79/2020-GAB/PAD, de 12/08/2020, publicada no DOE nº 34.310, de 13/08/2020;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3729860 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO as disposições nos Fundamentos de Julgamento nº 66/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/PA;

CONSIDERANDO os termos da Decisão exarada pela Exma. Sra. Governadora do Estado, datada em 13/04/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 79/2020-GAB/PAD, de 12/08/2020, publicada no DOE nº 34.310, de 13/08/2020, a partir do Relatório conclusivo emitido pela Comissão processante, convertendo-se o julgamento em diligências para que seja reaberta a instrução probatória;

II - CONVALIDAR os atos praticados anteriormente ao Relatório conclusivo emitido pela Comissão processante;

III - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores JUSSARA COSTA DE FREITAS, matrícula nº 57214389-1, FELIPE TEIXEIRA REZENDE, matrícula nº 54197224-2 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, matrícula nº 773573-2, para sob a Presidência da primeira;

IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA Nº 276/2026-GAB/PAD Belém, 24 de abril de 2026.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2558643 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.C.F.J., matrícula nº 5711533-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c o art. 190, I, V, XIII e XXI, §§ 3º, I, e 4º, II, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2 e PEDRO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 57212383-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC